

dade, capacidade e fixação de preços, normas essas que a transportadora aérea não respeitaria se atendesse apenas aos seus interesses comerciais.

Podem assim os Estados membros, no âmbito do mercado comunitário, fixar obrigações de serviço público em serviços aéreos regulares para regiões periféricas ou em desenvolvimento do seu território, ou numa rota de fraca densidade de tráfego, em qualquer região do seu território, se a rota em causa for considerada vital para o desenvolvimento económico da região.

Deste modo, o Governo Português fixou obrigações de serviço público na rota Lisboa-Vila Real-Bragança-Vila Real-Lisboa.

Face ao que antecede e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 138/99, de 23 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 208/2004, de 19 de Agosto, o Estado pode atribuir, em regime de concessão, a exploração exclusiva de uma rota ou de um conjunto de rotas de forma a assegurar a exequibilidade e eficácia das obrigações de serviço público.

Nesta conformidade, na sequência de concurso público internacional, foi celebrado, em 8 de Janeiro de 2009, entre o Estado e a AERO VIP — Companhia de Transportes e Serviços, S. A., o contrato de concessão de serviços aéreos regulares entre Lisboa-Vila Real-Bragança-Vila Real-Lisboa.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, do n.º 1 do artigo 98.º e dos n.ºs 1 e 5 do artigo 106.º do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, do despacho n.º 13 618/2005 (2.ª série), de 31 de Maio, e do despacho n.º 19 495/2005 (2.ª série), de 25 de Agosto, determina-se o seguinte:

1 — Autorizar a realização de despesa resultante do contrato de concessão de serviços aéreos regulares entre Lisboa-Vila Real-Bragança-Vila Real-Lisboa celebrado entre o Estado e a AERO VIP — Companhia de Transportes e Serviços, S. A., no montante de € 6 971 857,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a processar através da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, por recurso a verbas do capítulo 60 do Orçamento do Estado.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da abertura do procedimento concursal.

22 de Maio de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

201851071

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Despacho n.º 13119/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

TCOR TMANMAT NIM 19194679 Mário Gregório Barata Rosa, nos termos da alínea *b*) do N.º 1 do Art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23 Set., devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Dezembro de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 2.809,13. Conta 36 anos, 3 meses e 28 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

28 de Abril de 2009. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

201855551

Despacho n.º 13120/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

COR ART NIM 08591279 António Francisco Fialho Gorrão, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23 Set., devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 3.249,69. Conta 36 anos, 10 meses e 26 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

28 de Abril de 2009. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

201855365

Despacho n.º 13121/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

TCOR TM NIM 18818286 António Augusto da Silva Luís, nos termos da alínea *b*) do N.º 1 do Art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do Artigo 3.º do DL 166/05 de 23Set., devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Janeiro de 2009. Fica com a remuneração mensal de € 2246,85. Conta 27 anos, 04 meses e 25 dias de serviço, nos termos do Art. 45.º do EMFAR.

28 de Abril de 2009. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

201855502

Despacho n.º 13122/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

TCOR SGE NIM 00960079 Agostinho Carvalho Teixeira Monteiro, nos termos da alínea *b*) do N.º 1 do Art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do Artigo 3.º do DL 166/05 de 23Set., devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Maio de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 2809,13. Conta 36 anos, 05 meses e 18 dias de serviço, nos termos do Art. 45.º do EMFAR.

28 de Abril de 2009. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

201855592

Despacho n.º 13123/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

MAJ TMANTM NIM 05304579 José Fernandes dos Santos Batista, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Fevereiro de 2009. Fica com a remuneração mensal de € 2637,88. Conta 37 anos, 00 meses e 27 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

28 de Abril de 2009. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

201855421

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Despacho n.º 13124/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

COR INF NIM 19690372 Jorge Manuel Vieira Alves Ferreira, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Novembro de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 3.419,14. Conta 40 anos, e 2 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

24 de Abril de 2009. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Rui Manuel da Silva Rodrigues*, major-general.

201855187

Despacho n.º 13125/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

COR ART NIM 16289580 João Manuel Trindade de Sousa Teles, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Fevereiro de 2009. Fica com a